LEI Nº 004/2003.

Súmula: *Dispõe sobre reposição salarial dos Servidores Públicos do Município de Fênix.*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX*** *aprovou e eu,* ***PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX****, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reposição salarial os Servidores Públicos do Município de Fênix, no percentual de 10,5 % (dez virgula cinco por cento).*

Art. 2º *- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 02 de maio de 2003.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 29 de maio de 2003.

Eurípedes Molina Tasca
Prefeito Municipal